



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 006/2016 – SEDUC

SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.269, de 26 de junho de 2015, que altera a redação do Art. 14 da Lei nº 9.860/2013, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências e considerando a necessidade de atender a demanda atual de professores para atuarem no Ensino Médio, podendo os demais níveis de ensino serem contemplados posteriormente por meio de edital específico, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para preenchimento de vagas, nos municípios jurisdicionados pelas Unidades Regionais de Educação – UREs, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso interno para ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma do artigo 1º, do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, considerando-se a oferta de vagas, constante no Anexo deste Edital, identificadas de acordo com as necessidades evidenciadas pelas Unidades Regionais de Educação para o ano letivo de 2016. Além disso, será considerada a disponibilidade orçamentária.
- 1.2. O professor não poderá participar do processo de opção, se:
 - 1.2.1. estiver afastado das atividades funcionais por licenças, isenção de sala de aula, afastamento para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos;
 - 1.2.2. estiver com carga horária reduzida;
 - 1.2.3. não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a ampliação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários. Em nenhuma hipótese a ampliação da jornada de trabalho poderá resultar em jornadas superiores a 60 (sessenta) horas semanais, considerada a soma de todos os vínculos públicos e privados mantidos pelo professor;
 - 1.2.4. Possuir duas matrículas de 20 (vinte) horas semanais junto ao Governo do Maranhão;
 - 1.2.5. estiver em estágio probatório, conforme data do termo de posse;

- 1.2.6. já tiver alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;
 - 1.2.7. estiver respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, com Portaria instauradora de Comissão Sindicante ou Processante já emitida e publicada;
 - 1.2.8. estiver em situação de inadimplência com os recursos recebidos do Estado e da União, nos casos em que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo de gestor escolar.
- 1.3. A ampliação da jornada somente poderá ocorrer no mesmo município de lotação do servidor, informado no Sistema da Folha de Pagamento.
 - 1.4. Para fins de aferição do disposto no **item 1.2.3**, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação. (**Anexo 2**).
 - 1.5. Tendo em vista a inexistência do Sistema de Avaliação de Desempenho previsto na Lei 9.860/2013 - Estatuto do Educador, todo servidor será considerado apto para participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente edital (nos termos do Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016).
 - 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

- 2.1. Para o processo de ampliação serão ofertadas vagas provenientes da demanda, mediante dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **12/09/2016 a 23/09/2016**.
- 2.3. A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado ao Secretário de Educação, a ser protocolado na Unidade Regional de Educação a qual encontra-se vinculado.
- 2.4. Junto ao requerimento deverão ser anexados os documentos indicados no **item 3** e no **Anexo III** deste edital.
- 2.5. Poderá participar do concurso de ampliação o professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica desde que:
 - 2.5.1. Seja concursado na rede estadual com habilitação específica para o Ensino Médio;
 - 2.5.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;
 - 2.5.3. Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação sob condição de uma vez deferida a ampliação, retornarem imediatamente às atividades de docência em período integral (40 horas semanais), devendo permanecer em efetivo exercício pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Considera-se atividade diretamente relacionada à Educação, o exercício da função de Gestor Escolar, de mandato classista, de cargo comissionado na estrutura da Secretaria de Estado da Educação ou de Secretário Municipal de Educação.
- 2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de exclusão do Concurso Interno de Ampliação aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Serão adotados critérios com peso específico, de modo a definir a classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da carga horária, desde que respeitado o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital;
- 3.2. São critérios para ampliação da carga horária de 20h/a para 40h/a semanais, além dos já elucidados no Decreto 31.358/2016:
 - 3.2.1. A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.
 - 3.2.1.1. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.
 - 3.2.1.2. A documentação entregue para a Comissão para efeito de comprovação não será devolvida em hipótese alguma.
 - 3.2.1.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
 - 3.2.1.4. Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.
 - 3.2.1.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
 - 3.2.1.6. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.
 - 3.2.1.7. A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído.
 - 3.2.1.8. Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.
 - 3.2.1.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de Curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 3.2.1.10. A pontuação em Doutorado impede a pontuação em Mestrado e em Especialização.
 - 3.2.1.11. A pontuação em Mestrado impede a pontuação em Especialização.
 - 3.2.1.12. A pontuação em Doutorado, Mestrado e Especialização pode ser somada apenas à pontuação em Aperfeiçoamento e em Experiência Profissional.
 - 3.2.1.13. Para o cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1	Doutorado	25,0	25,0	<ul style="list-style-type: none"> • Até 01 curso. • Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação. • A pontuação em Doutorado impede a pontuação em Mestrado e em Especialização.
2	Mestrado	20,0	20,0	<ul style="list-style-type: none"> • Até 01 curso. • Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação. • A pontuação em Mestrado impede a pontuação em Especialização.
3	Especialização	15,0	15,0	<ul style="list-style-type: none"> • Até 01 curso. • Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360hm reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.
4	Cursos de Aperfeiçoamento	2,0	10,0	<ul style="list-style-type: none"> • Até 05 cursos. • Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.

3.2.2. O tempo de serviço no Sistema Estadual de Ensino, na função de Professor da Educação Básica, deverá ser comprovado por meio da cópia autenticada do termo de posse e levantamento junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação. Registre-se que para contagem do tempo de serviço não serão considerados os períodos destinados às licenças para tratar interesses particulares e a existência ou ausência destes períodos devem ser evidenciadas em declaração expedida pelo órgão responsável (Superintendência de Administração de Recursos Humanos - SARH).

3.2.2.1. Para cada ano de serviços prestados ao Sistema Estadual de Ensino, será atribuído 1,0 (um) ponto, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.

3.2.2.2. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.

- 3.2.2.3. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.2.2.1.
- 3.2.3. O tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, será comprovado por meio do termo de posse e de cópia autenticada da declaração atualizada do órgão responsável constando o tempo de serviço. Registre-se que para contagem do tempo de serviço não serão considerados os períodos destinados às licenças para tratar interesses particulares e a existência ou ausência destes períodos devem ser evidenciadas em declaração expedida pelo órgão responsável.
 - 3.2.3.1. Para cada ano de serviços públicos prestados será atribuído 0,5 (meio) ponto, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos.
 - 3.2.3.2. Frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas.
 - 3.2.3.3. Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.2.3.1.
- 3.2.4. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.
 - 3.2.4.1. Caso coincida o tempo de serviço prestado na rede de ensino estadual e em outra entidade pública, será pontuado apenas o tempo de serviço referente à rede estadual.

4. DA DESISTÊNCIA

- 4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno de Ampliação até a emissão da Portaria, mediante requerimento disponibilizado no site www.educacao.ma.gov.br.
- 4.2. Em caso de desistência, será observada a lista de classificação dos servidores que solicitaram a ampliação da jornada de trabalho, devendo ser chamado o servidor com pontuação imediatamente inferior ao último professor classificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Item 3.2 deste Edital. Assim, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar, assim sucessivamente.
- 5.2. Os candidatos que obtiverem a maior Nota Final terão preferência para a opção de nova carga horária até preencher o total de vagas disponibilizadas, respeitado o município de lotação informado no Sistema da Folha de Pagamento e a própria necessidade da rede.
- 5.3. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 5.3.1. comprovar maior titulação;
 - 5.3.2. comprovar maior tempo de serviço no Sistema Estadual de Ensino, na função de Professor da Educação Básica;
 - 5.3.3. comprovar maior tempo de serviço em escolas que contemplem o ensino integral da rede estadual de educação;
 - 5.3.4. quem comprovar mais tempo em efetivo exercício da docência;
 - 5.3.5. quem comprovar maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação;

5.4. A classificação final será divulgada no dia **07 de novembro de 2016**, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. O concurso de ampliação da jornada de trabalho será julgado por uma comissão constituída por intermédio de portaria, composta por 13 (treze) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Ensino/SAE, 02 (dois) da Secretaria de Gestão e Previdência 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Gestão das Regionais de Educação/SAGRE, 02 (dois) da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR, 02 (dois) da Superintendência de Administração de Recursos Humanos/SARH, 1 (um) da Superintendência de Gestão Educacional/SUPGE; e 02 (dois) da Supervisão de Normas e Organização do Ensino/SUNO.
- 6.2. A Comissão deverá ser presidida por um dos membros, preferencialmente com formação jurídica.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O Presidente da Comissão divulgará o resultado parcial do referido concurso através do site www.educacao.ma.gov.br
- 7.2. Do resultado parcial divulgado caberá recurso, através de solicitação no site www.educacao.ma.gov.br no prazo de 08/11/2016 a 09/11/2016, a ser julgado pela comissão no prazo de 10/11/2016 a 16/11/2016.
- 7.3. A análise do pedido de reconsideração estará disponível no site www.educacao.ma.gov.br.
- 7.4. Decididos os recursos, será feita a homologação do Concurso Interno de Ampliação de Jornada de Professores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão pela Secretária de Estado da Educação, e o resultado final será publicado no dia **17/11/2016** no site www.educacao.ma.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível equivalente a jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria.
- 8.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei nº 11.738, de 16/07/2008;
- 8.1.2. O servidor que tiver sua carga horária ampliada não poderá ser removido da Unidade Regional de Educação antes de decorridos 03 (três) anos da ampliação da jornada de trabalho.
- 8.2. A ampliação da jornada de trabalho será preferencialmente exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas carências em outras Unidades de Ensino, preferencialmente no mesmo município, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da respectiva Unidade Regional de Educação.

- 8.2.1. Caso o professor se recuse a exercer suas atividades laborais dentro da unidade escolar que lhe for designada, haverá o cancelamento da ampliação de jornada para este servidor, devendo a vaga remanescente ser direcionada ao professor com pontuação imediatamente inferior ao último professor classificado, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.3. A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria desde que o servidor venha percebendo por mais de 05 (cinco) anos consecutivos.
- 8.4. Após a homologação do resultado, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC expedirá as Portarias de Ampliação.
- 8.5. O servidor classificado deverá apresentar-se na Unidade Regional de Educação na qual será lotado a partir do dia ___/___/_____, caso não se apresente no prazo máximo de 30 dias a portaria será tornada sem efeito.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Luís, 22 de agosto de 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

URE	END. REGIONAL	CONTATO DAS REGIONAIS
AÇAILÂNDIA	Rua Duque de Caxias, 1017, centro - CEP: 65930-000	(99) 3538-0556 / ure.acailandia@educacao.ma.gov.br
BACABAL	Rua 28 de FR Julho, 1525, centro CEP: 65700-000	(99) 3621-1462 / ure.bacabal@educacao.ma.gov.br
BALSAS	Rua Castro Alves, 98 centro - CEP: 65800-000	(99) 3541-2573 - 3441-3579 / ure.balsas@educacao.ma.gov.br
BARRA DO CORDA	Rua Gerônimo Falcão, 254 centro - CEP 65960-000	(99) 3427-0044 / ure.barradocorda@educacao.ma.gov.br
CAXIAS	Rua Riachuelo, 336 centro - CEP: 65607-340	(99) 3521-5607 / ure.caxias@educacao.ma.gov.br
CHAPADINHA	Av. Presidente Vargas, 1093 centro - CEP: 65500-000	(98) 3471-1278 / ure.chapadinha@educacao.ma.gov.br
CODÓ	Praça da Bandeira, s/n - centro CEP: 65400-000	(99) 3661-1056 - 3661-3710 / ure.codo@educacao.ma.gov.br
IMPERATRIZ	Rua Simplício Moreira, s/n - centro CEP: 65901-490	(99) 3525-3301 / ure.imperatriz@educacao.ma.gov.br
ITAPECURU-MIRIM	Trav. Benedito Braulio Mendes, S/N - Bairro: Malvinas - cep: 65485-000	(98) 3463-1348 - 3462-1429 / ure.itapecuru@educacao.ma.gov.br
PEDREIRAS	Praça do Cinquentenário, 01 - centro CEP: 65725-000	(99) 3642-1580 / ure.pedreiras@educacao.ma.gov.br
PINHEIRO	Rua Maria Pinheiro, 1055 - Santa Luzia CEP: 65200-000	(98) 3381-4868 - 3381-1604 / ure.pinheiro@educacao.ma.gov.br
PRESIDENTE DUTRA	Praça São Sebastião, s/n - centro CEP: 65760-000	(99) 3663-1077 / ure.presidentedutra@educacao.ma.gov.br
ROSÁRIO	Rua General Lott, s/n - Vila Bacural CEP: 65150-000	(98) 3345-1564 - 3345-1564 - 3354-1772 / ure.rosario@educacao.ma.gov.br
SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Gonçalves Dias, 396 - centro CEP: 65665-000	(99) 3551-2244 / ure.saojoaodospatos@educacao.ma.gov.br
SANTA INÊS	Rua do Comércio, 201 - centro CEP: 65300-000	(98) 3653-1344 - 3653-2626 / ure.santaines@educacao.ma.gov.br
SÃO LUIS	Rua da Paz, s/n - centro	<u>ure.saoluis@educacao.ma.gov.br</u> 3214-1625 / 3214 -1210
TIMON	Av. Viana Vaz, 186 - centro CEP: 65630-000	(99) 3317-1730 - (86) 3212-9527 / ure.timon@educacao.ma.gov.br
VIANA	Rua Prof. Antônio Lopes, 921 - centro CEP: 65215-000	(98) 3351-1777 / ure.viana@educacao.ma.gov.br
ZÉ DOCA	Av. Militar, s/n - Vila do Bec CEP: 65355-000	(98) 3655-3808 / ure.zedoca@educacao.ma.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de posse no
Cargo de _____, Área _____, especialidade
_____, na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, QUE NÃO
EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias,
fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo que
exercerei com jornada de 40 horas, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art.
37 da Constituição Federal;

DECLARO ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 40 horas semanais e reafirmo que a
ampliação não ensejará acúmulo ilegal de cargos ou incompatibilidade de horários, inclusive com
vínculos mantidos no setor privado;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Secretaria de Estado da Educação
qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações
legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das
sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, ter ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- **Ficha de inscrição devidamente preenchida**

- **Documentos de identificação**

Serão aceitos como Documento de Identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
- Passaportes;
- Certificados de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

Não serão aceitos como Documento de Identificação:

- Certidões de Nascimento;
- Títulos Eleitorais;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Cópias, ainda que autenticadas;
- Documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

- **Comprovante de residência**

Serão aceitos como Comprovante de Residência:

- Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- **Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar)**

- **Certificados, diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital**

- **Declaração de não-acumulação de cargos.**

**ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS**

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													TOTAL POR MUNICÍPIO
			COMPONENTES CURRICULARES													
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FÍS	QUÍ	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia	2	0	0	0	0	2	2	2	1	0	0	0	0	9
2		Bom Jesus das Selvas	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	0	4
3		Buriticupu	1	1	0	0	0	2	0	1	1	0	0	1	0	7
4		Cidelândia	1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	4
5		Itinga do MA	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	4
6		São Francisco do Brejão	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	4
7		São Pedro da Água Branca	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
8		Vila Nova dos Martírios	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	4
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			6	1	0	1	1	5	6	8	5	0	1	4	0	38
9	BACABAL	Altamira do Maranhão	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3
10		Bacabal	2	0	1	1	1	2	1	2	2	0	0	0	0	12
11		Bom Lugar	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	3
12		Conceição de Lago Açu	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
13		Lago Verde	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
15		Olho D'Água das Cunhãs	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
16		Paulo Ramos	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
17		São Luiz Gonzaga do MA	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	3
18		Vitorino Freire	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0	5
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	1	1	1	5	4	3	10	3	0	0	0	2	38
19	BARRA DO CORDA	Arame	3	0	0	1	1	1	1	2	1	0	1	0	1	12
20		Barra do Corda	3	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	17
21		Fernando Falcão	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
22		Grajaú	3	1	0	1	2	1	1	3	2	0	1	1	0	16
23		Itaipava do Grajaú	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	6
24		Jenipapo dos Vieiras	1	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	1	1	8
25		Sítio Novo	2	0	0	1	1	1	1	3	1	1	0	0	1	12
26		Tuntum	3	1	0	1	2	1	1	2	2	1	1	1	1	17
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			17	4	1	6	8	8	9	16	10	4	6	5	6	100
27	BALSAS	Alto Parnaíba	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
28		Balsas	2	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	7
29		Carolina	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	5
30		Feira Nova do MA	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
31		Formosa da Serra Negra	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
32		Fortaleza dos Nogueiras	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
33		Loreto	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4
34		Nova Colinas	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	3
35		Riachão	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
36		Sambaíba	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
37		São Félix de Balsas	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
38		São Pedro dos Crentes	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
39		São Rdo das Mangabeiras	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3
40	Tasso Fragoso	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			9	1	0	3	0	6	5	10	3	0	0	1	0	38
41	CAXIAS	Afonso Cunha	1	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	5
42	CAXIAS	Aldeias Altas	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	1	6
43	CAXIAS	Caxias	1	0	1	1	0	2	0	0	2	0	0	1	1	9
44	CAXIAS	Coelho Neto	1	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	1	0	6
45	CAXIAS	Duque Bacelar	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	1	7
46	CAXIAS	São João do Sóter	2	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			7	2	1	4	3	4	3	5	3	0	0	3	3	38

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													TOTAL POR MUNICÍPIO
			COMPONENTES CURRICULARES													
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FÍS	QUÍ	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
47	CHAPADINHA	Água Doce	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4
48		Anapurus	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0	0	4
49		Araioses	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	4
50		Brejo	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	4
51		Buriti	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	4
52		Chapadinha	2	1	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	0	9
53		Magalhães de Almeida	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	4
54		Mata Roma	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	4
55		Paulino Neves	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	4
56		Santa Quitéria	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	5
57		Santana do MA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
58		São Bernardo	1	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	4
59		Tutóia	0	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			10	2	0	2	6	8	7	12	7	1	1	1	0	57
60	CODÓ	Alto Alegre do MA	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
61		Codó	1	1	0	1	1	1	0	2	0	0	0	1	0	8
62		Coroatá	2	1	0	1	0	2	1	1	1	0	0	0	0	9
63		Peritoró	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	5
64		São Mateus	2	0	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	7
65		Timbiras	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	3	0	4	3	5	3	7	2	0	1	2	0	38
66	IMPERATRIZ	Amarante do MA	2	0	0	0	0	0	1	2	0	0	1	0	1	7
67		Buritirana	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	0	5
68		Campestre do MA	2	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	0	1	7
69		Davinópolis	1	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	1	7
70		Estreito	1	1	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	1	7
71		Governador Edison Lobão	1	1	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	7
72		Imperatriz	3	0	0	0	0	2	2	3	1	0	0	2	1	14
73		João Lisboa	0	0	0	1	1	0	1	1	1	0	0	1	1	7
74		Lajeado Novo	1	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0	6
75		Montes Altos	1	1	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	6
76		Porto Franco	2	0	0	1	1	1	0	1	0	0	1	0	0	7
77		Ribamar Fiquene	1	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0	6
78		São João do Paraíso	1	1	0	1	1	0	1	1	1	0	0	0	0	7
79	Senador La Roque	1	0	0	0	1	1	2	1	1	0	0	0	0	7	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			18	5	0	7	6	11	12	19	8	1	4	3	6	100
80	ITAPECURU	Anajatuba	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4
81		Belágua	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
82		Cantanhede	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	4
83		Itapecuru	3	0	0	1	0	2	1	2	2	0	0	1	0	12
84		Matões do Norte	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
85		Miranda do Norte	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0	4
86		Nina Rodrigues	2	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4
87		Pirapemas	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
88		Presidente Vargas	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4
89		São Benedito do Rio Preto	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
90		Urbano Santos	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
91		Vargem Grande	1	0	0	0	0	1	1	2	2	0	0	0	0	7
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			14	2	0	3	3	5	5	13	9	0	1	2	0	57

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													
			COMPONENTES CURRICULARES												TOTAL POR MUNICÍPIO	
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FÍS	QUÍ	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF		ART
92	PEDREIRAS	Bernardo do Mearim	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
93		Esperantinópolis	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
94		Igarapé Grande	2	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4
95		Lago da Pedra	2	0	1	0	2	1	0	1	1	0	0	0	0	8
96		Lago do Junco	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	3
97		Lago dos Rodrigues	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
98		Lima Campos	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	3
99		Pedreiras	0	0	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	4
100		Porção de Pedras	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
101		São Rdo do Doca Bezerra	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
102		São Roberto	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
103		Trizidela do Vale	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	2	3	1	8	3	0	8	3	0	1	1	0	38
104	PINHEIRO	Apicum - Açú	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
105		Bacuri	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3
106		Bequimão	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
107		Cedral	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3
108		Central do MA	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
109		Cururupe	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	1	5
110		Guimarães	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
111		Mirinzal	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	4
112		Pedro do Rosário	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3
113		Peri-Mirim	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
114		Pinheiro	2	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	7
115		Porto Rico do MA	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	4
116		Presidente Sarney	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
117		Santa Helena	1	0	0	1	2	0	1	2	0	0	0	0	0	7
118		Serrano do Maranhão	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
119		Turiação	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
120	Turilândia	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	4	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			15	0	1	6	7	2	4	10	4	1	1	4	2	57
121	PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
122		Dom Pedro	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
123		Gonçalves Dias	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
124		Governador Archer	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
125		Governador Eugênio Barros	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
126		Governador Luiz Rocha	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	4
127		Graça Aranha	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
128		Joselândia	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
129		Presidente Dutra	1	0	0	1	1	1	1	2	0	0	0	1	0	8
130		Santa Filomena	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
131		Santo Antônio dos Lopes	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
132		São Domingos do MA	2	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	5
133		Senador Alexandre Costa	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			10	1	0	6	2	3	3	8	2	1	0	2	0	38

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													TOTAL POR MUNICÍPIO	
			COMPONENTES CURRICULARES														
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUÍ	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART		
134	ROSÁRIO	Axixá	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
135		Bacabeira	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
136		Barreirinhas	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3
137		Cachoeira Grande	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
138		Humberto de Campos	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
139		Icatu	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
140		Morros	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
141		Presidente Juscelino	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3
142		Primeira Cruz	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
143		Rosário	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5
144		Santa Rita	0	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	5
145		Santo Amaro do MA	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			10	1	0	6	5	0	2	5	4	3	0	2	0	38	
146	SANTA INÊS	Alto Alegre do Pindaré	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	4	
147		Bela Vista	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
148		Bom Jardim	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	5	
149		Igarapé do Meio	1	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4	
150		Monção	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5	
151		Pindaré-Mirim	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3	
152		Pio XII	1	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4	
153		Santa Inês	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
154		Santa Luzia	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6	
155		São João do Caru	1	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4	
156		Satubinha	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	4	
157	Tufilândia	1	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4		
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			12	2	0	4	5	7	5	12	5	1	1	1	2	57	
158	SÃO JOÃO DOS PATOS	Buriti Bravo	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2	
159		Benedito Leite	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
160		Colinas	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	
161		Jatobá	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
162		Lagoa do Mato	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
163		Mirador	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	
164		Nova Iorque	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	
165		Paraibano	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	
166		Passagem Franca	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
167		Pastos Bons	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3	
168		São Domingos do Azeitão	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4	
169		São Francisco do MA	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
170		São João dos Patos	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	5	
171	Sucupira do Norte	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2		
172	Sucupira do Riachão	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			12	5	0	0	2	4	3	7	4	1	0	0	0	38	
173	SÃO LUÍS	Alcântara	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	5	
174		Paço do Lumiar	2	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	16	
175		Raposa	2	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0	7	
176		São José de Ribamar	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	15	
177		São Luís	12	3	3	3	3	8	8	12	8	3	3	3	3	72	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			19	5	5	5	5	13	12	19	12	5	5	5	5	115	
178	TIMON	Matões	1	0	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0	0	6	
179		Parnarama	1	0	0	1	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6	
180		Timon	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	8	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			3	0	0	2	1	3	3	3	2	1	1	1	0	20	

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													
			COMPONENTES CURRICULARES												TOTAL POR MUNICÍPIO	
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FÍS	QUÍ	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF		ART
181	VIANA	Arari	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
182		Bacurituba	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
183		Cajapió	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
184		Cajari	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
185		Matinha	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	4
186		Olinda Nova do Maranhão	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
187		Palmeirândia	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
188		Penalva	1	0	0	0		0	0	0	0	0	0	1	0	2
189		São Bento	1	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	4
190		São João Batista	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
191		São Vicente Férrer	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
192		Viana	2	0	0	1	1	1	1	2	1	0	0	0	1	10
193		Vitória do Mearim	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			12	0	0	1	6	3	2	9	3	0	0	1	1	38
194	ZÉ DOCA	Amapá do Maranhão	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
195		Araguanã	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3
196		Boa Vista do Gurupi	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3
197		Cândido Mendes	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0		3
198		Carutapera	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	3
199		Centro do Guilherme	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	3
200		Centro Novo do Maranhão	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
201		Godofredo Viana	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	3
202		Governador Newton Bello	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	3
203		Governador Nunes Freire	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	3
204		Junco do Maranhão	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
205		Luís Domingues	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
206		Maracaçumé	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
207		Maranhãozinho	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
208		Nova Olinda do Maranhão	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	3
209		Presidente Médici	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
210		Santa Luzia do Paruá	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	3
211	Zé Doca	1	0	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6	
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			14	2	0	3	5	7	5	11	5	1	1	2	1	57
TOTAL GERAL POR URE/DISCIPLINA			212	39	12	65	81	101	92	192	94	20	24	40	28	1000